



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Designa e contrata funcionário para o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a decisão proferida na sexta/2018 Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Química, realizada no dia 20 de junho de 2018, na sede do Conselho Federal de Química, que aprovou por unanimidade a nova estrutura organizacional provisória;

Resolve:

Art. 1º Designar para o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação (TI), o Sr. Cristiano Lucas Ferreira Xavier.

I – São atribuições do Gerente de TI:

- a) Elaborar e monitorar a execução do Plano Diretor de TI (PDTI) do CFQ;
- b) Assessorar a Gerência Geral do CFQ;
- c) Elaborar, gerenciar e monitorar a execução dos Projetos e Ações de TI em conformidade com o PDTI e os objetivos estratégicos;
- d) Elaborar as estratégias, políticas de segurança e procedimentos de contingências referentes a TI, bem como monitorar seu seguimento;
- e) Gerenciar os contratos referentes a TI;
- f) Identificar, gerenciar e solucionar problemas e incidentes referentes a TI;
- g) Assegurar a disponibilidade dos ativos de TI de acordo com a necessidade do CFQ;
- h) Elaborar e monitorar a execução do orçamento de TI;
- i) Realizar o controle de qualidade dos serviços de TI e buscar a melhoria contínua;
- j) Diagnosticar e implementar, conforme decisão superior, as boas práticas de TI : Comitê de TI, Gerência de Projetos, Gerência de Riscos, Planos de Contingência, ITIL, monitoramento de ativos de TI, gestão dos SLAs dos contratos de TI, portal de serviços;
- k) Realizar estudos para implantação e gerenciar o processo, conforme decisão superior, relativo a sistema nacional e unificado de cadastro e finanças; nova carteira profissional; Plataforma integrada de gestão com soluções de Gestão de Desempenho, Projetos, Riscos, ITSM (serviços de TI), Processos, Conteúdo, Competência e Conhecimento; bem como outras tecnologias;
- l) Realizar estudos de viabilidade de estrutura de Centro de Serviços Compartilhados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 12 de julho de 2018.

Brasília, 11 de julho de 2018.

José de Ribamar Oliveira Filho
Presidente do CFQ